



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL N° 01/2024 – FAMED/UFAL: prorrogação das inscrições

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E ABERTURA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO DA UNIDADE ACADÊMICA (CONSUA) DA FACULDADE DE MEDICINA(CAMPUS A. C. SIMÕES) - BIÊNIO 2024-2026(25/09/2024 a 25/09/2026).

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 12-FAMED/UFAL, de 25 de julho de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES com base no regulamento em anexo, tendo em vista que não tivemos 5(cinco) chapas da representação docente aptas a serem homologadas para o processo de escolha de 5 (cinco) representantes titulares dos professores, e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução; 3(três) representantes do corpo técnico-administrativo e respectivos suplentes, eleitos por seus pares, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução; do Conselho da Unidade Acadêmica(CONSUA) da Famed/Ufal(Campus A.C. Simões) para o biênio 2024-2026(25/09/2024 a 25/09/2026), e convoca a comunidade acadêmica(Docentes e Técnico-administrativos) para o processo eleitoral, a ser realizado através de eleição on-line por meio do Sistema Helios(Sistema de votação da Ufal) em escrutínio direto e secreto, no dia **05 de setembro de 2024**, conforme a normatização anexa.

Declara ainda prorrogado o período de inscrição, dos candidatos a membro docente e membro técnico-administrativo do Conselho da Unidade Acadêmica(CONSUA) da Famed/Ufal(Campus A.C Simões) para o biênio 2024/2026(25/09/2024 a 25/09/2026), compreendido entre os dias **16 a 22 de agosto de 2024**, visando à participação no referido pleito eleitoral. E a posse dos novos membros do CONSUA da Famed/Ufal(Campus A.C Simões) será de 25 de setembro de 2024.

As inscrições serão realizadas mediante envio, de requerimento (que consta em anexo no regulamento desta eleição) que deverá ser preenchido e assinado pelas/os candidatas/os e enviado ao e-mail: roberio.silva@famed.ufal.br.

Ficam convocados todos os Docentes e Técnico-Administrativos atualmente vinculados a esta Unidade Acadêmica para participar deste certame.

Maceió, 16 de agosto de 2024.

Maria das Graças Monte Mello Taveira
Docente(Famed/Ufal)

Robério Ferreira da Silva
Técnico-administrativo(Famed/Ufal)

Lígia Silva Jordy
Discente(Famed/Ufal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA À COMUNIDADE ACADÊMICA(DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFAL(CAMPUS A. C. SIMÕES) PARA MEMBRO DO CONSELHO DA UNIDADE ACADÊMICA (CONSUA) - BIÊNIO 2024-2026(25/09/2024 a 25/09/2026).

**CAPÍTULO I
DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES**

**SEÇÃO I
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 1º – O Presente regulamento tem por finalidade estabelecer o processo de escolha à comunidade Acadêmica, compreendendo o corpo docente e técnico administrativo, com o objetivo de escolher os cinco professores titulares e respectivos suplentes; e três técnicos titulares e respectivos suplentes para formar o Conselho da Unidade Acadêmica da FAMED/UFAL(Campus A. C Simões) referente ao biênio 2024-2026(25/09/2024 a 25/09/2026).

Art. 2º – O processo de consulta será coordenado por uma *Comissão Eleitoral (CE)*, designada pela Direção da FAMED/UFAL(Campus A. C Simões) por meio de Portaria, obedecendo a seguinte composição:

- a) Um (01) representante e respectivo suplente Docente lotado na FAMED/UFAL(Campus A. C Simões);
- b) Um (01) representante e respectivo suplente dos Técnico-Administrativos lotado na FAMED/UFAL(Campus A. C Simões);
- c) Um (01) representante e respectivo suplente dos Discentes indicado pelo Centro Acadêmico.

Art. 3º – Compete à Comissão Eleitoral:

- I) Receber as inscrições das/os candidatas/os (docentes, técnicas/os e seus respectivas/os suplentes);
- II) Realizar o processo de homologação das chapas;
- III) Supervisionar e fiscalizar a campanha de consulta;
Parágrafo único: a Comissão Eleitoral da FAMED/UFAL(Campus A. C Simões) caberá solicitar a lista atualizada dos/as docentes e técnicos/as vinculados/as a essa Unidade Acadêmica a Secretaria da FAMED/UFAL(Campus A. C Simões) e ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);
- IV) Publicar as listas de quem poderá participar da votação;
- V) Emitir as instruções sobre a maneira de votar em geral e especificamente de:
 - a. Participantes que pertençam a mais de um segmento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA**

- VI) Providenciar o material necessário à consulta, solicitando a Secretaria da FAMED/UFAL(Campus A. C Simões) a relação do Corpo Docente ativos, a saber: a) Efetivo, b) Substituto, c) Visitante, d) Voluntário; e Técnico-Administrativos desta Unidade Acadêmica;
- VII) Estabelecer e supervisionar um local central para a distribuição de material;
- VIII) Nomear mesas receptoras (MR), determinando-lhes os locais de funcionamento e fiscalizando-lhes as atividades;
- IX) Credenciar fiscais Desta Unidade Acadêmica para atuarem junto às mesas receptoras;
- X) Realizar a apuração dos votos ou nomear mesa apuradora;
- XI) Deliberar sobre recursos interpostos;
- XII) Proceder à apuração dos votos, produzir a ata de apuração e publicar os resultados do pleito;
- XIII) Resolver os casos omissos e encaminhar ao Conselho da Unidade (CONSUA) da FAMED/UFAL(Campus A. C Simões);
- XIV) Publicar o resultado da consulta;
- XV) Encaminhar à Direção da Faculdade de Medicina da FAMED/UFAL(Campus A. C Simões) o resultado da consulta para efetivação dos procedimentos administrativos.

SEÇÃO II DO VOTO

Art. 4º – O voto será facultativo aos participantes da escolha definidos no Art. 5º deste Regulamento.

§ 1º Para representação docente e técnico-administrativa junto ao CONSUA/FAMED/UFAL(Campus A. C. Simões), cada categoria votará em seus pares. Cada Docente poderá votar em até 5(cinco) chapas; os técnico-administrativos em até 3(três) chapas.

§ 2º Considerando o caráter facultativo do voto, estabelecido no caput deste artigo, a escolha se dará sem exigência de quórum mínimo;

§ 3º A escolha será realizada em único turno.

§ 4º Para a composição dos representantes docentes serão eleitos as 05 (cinco) chapas mais votadas, com seus respectivos suplentes. Em relação à composição dos representantes técnico-administrativos serão eleitos as 03 (três) chapas mais votadas, com seus respectivos suplentes.

SEÇÃO III DO COLÉGIO ELEITORAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

Art. 5º – São participantes da escolha, na condição de eleitoras/es:

- I) Todas/os as/os integrantes da carreira do magistério superior e integrantes do corpo de técnicas/os administrativas/os, lotadas/os na FAMED/UFAL(Campus A. C. Simões), em exercício no período da escolha na UFAL, vinculadas/os à essa Unidade Acadêmica; exceto as/os que estiverem com seu contrato suspenso, e em licença sem vencimentos, à disposição de outros órgãos fora da UFAL;
- II) Todos as/os docentes que lecionem disciplinas obrigatórias e/ou optativas na FAMED/UFAL(Campus A. C Simões);
 - § 1º - Se a/o participante da escolha tiver mais de uma vinculação na FAMED/UFAL(Campus A. C Simões), votará apenas uma vez;
 - § 2º - Não será permitido o voto por procuração nem por correspondência.

SEÇÃO IV
DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 6º – O calendário eleitoral obedecerá aos seguintes prazos:

- I) Divulgação da eleição: **30/07/2024;**
- II) Prorrogação das Inscrição de candidato/as: **16/08 a 22/08/2024;**
- III) Homologação das chapas inscritas: **23/08/2024;**
- IV) Impugnação das chapas: **26/08/2024;**
- V) Análise das impugnações e divulgação pela Comissão: **27/08/2024;**
- VI) Recurso contra impugnação: **28/08/2024;**
- VII) Divulgação dos recursos pela Comissão: **29/08/2024;**
- VIII) Período de campanha: **30/08 a 04/09/2024;**
- IX) Escolha junto à comunidade: **05/09/2024;**
- X) Apuração dos votos: **05/09/2024**, após o encerramento da votação;
- XI) Publicação do resultado: **06/09/2024;**
- XII) Homologação do resultado pelo Consua da Unidade Acadêmica: **11/09/2024;**
- XIII) Posse dos novos membros do Consua: **25/09/2024.**

Parágrafo Único – Após o prazo de inscrição, a comissão eleitoral publicará a lista das chapas homologadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

SEÇÃO V DA INSCRIÇÃO

Art. 7º – Serão considerados elegíveis ao cargo de membro do CONSUA da FAMED/UFAL(Campus A.C. Simões), as/os docentes e técnicas/os administrativos vinculadas/os à referida Unidade Acadêmica em efetivo exercício no período da escolha, conforme descrito no Art. 5º.

§ 1º - A inscrição será prorrogada para o seguinte período: **16 a 22 de agosto de 2024**, mediante envio de requerimento preenchido e assinado pelas/os candidatas/os através do e-mail: roberio.silva@famed.ufal;

§ 2º Cada chapa poderá indicar um fiscal para representá-lo junto à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DA CHAPA

Art. 8º – As impugnações deverão ser efetivadas após 24 horas da homologação das chapas, até às 23:59 horas do dia **26 de agosto de 2024**.

§1º - As impugnações serão apreciadas pela Comissão Eleitoral respectiva;

Art. 9º – Os recursos em qualquer fase do processo serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: os recursos não têm efeito suspensivo.

SEÇÃO I DA CAMPANHA

Art. 10 – A campanha oficial de escolha terminará vinte e quatro horas antes do início da votação.

Art. 11 – Durante a campanha deverá ser respeitado o cumprimento das atividades universitárias dentro do expediente normal da FAMED/UFAL(Campus A. C Simões).

Art. 12 – É vedado qualquer auxílio da Universidade, bem como das entidades à campanha dos candidatos.

Art. 13 – Será vedada a campanha através de publicação oficial da Universidade.

SEÇÃO II DA VOTAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

Art. 14 – A votação será realizada no dia **05 de setembro de 2024**, na modalidade on-line das 08 às 18 horas.

Art. 15 – O voto será individual, secreto e facultativo.

Art. 16 – As duas categorias (docentes e técnicas/os) terão o mesmo peso eleitoral.

Art. 17 – A eleição será online através do Sistema Helios(Sistema de votação da UFAL) presente no link: <https://votacao.ufal.br>.

Art. 18 – Somente poderá votar nesta eleição as/os docentes e técnicas/os que possuam e-mail Institucional – até dia **26 de agosto de 2024**.

Art. 19 – Os/as eleitores/as deverão seguir as informações recebidas, no dia 05/09/2024, no e-mail institucional (através do ID do/a eleitor/a, senha e link da eleição) para efetivação da votação.

Parágrafo único: para votar será necessário:

- I) Acessar o seu e-mail institucional da UFAL;
- II) seguir as informações recebidas, no dia 05 de setembro de 2024, no seu e-mail institucional da Ufal;
- III) Acessar o Sistema de votação da Ufal através do ID do/a eleitor/a, senha e link da eleição recebido no seu e-mail institucional da UFAL ;
- IV) Seguir as instruções presentes no Sistema de votação da Ufal;
- V) votar em até 5(cinco) chapas caso pertença a categoria docente; e em até 3(três) chapas se possui vínculo como técnico-administrativo.

Art. 20 - Os/as eleitoras/es que não possuam e-mail Institucional não poderão votar no dia da votação em atendimento ao Art. 18.

SEÇÃO III DA RECEPÇÃO DE VOTOS

Art. 21 – O processo eleitoral dar-se-á de forma eletrônica pelo Sistema Helios(Sistema de votação da Ufal) presente no link: <https://votacao.ufal.br> .

Art. 22 – A Comissão Eleitoral auxiliará de forma on-line através do e-mail (roberio.silva@famed.ufal.br), telefone(3214-1743) e/ou por videoconferência(Google Meet) os Professores e Técnicos com dificuldade de realizar a votação durante todo o processo eleitoral.

SEÇÃO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23 – Cada chapa inscrita indicará um fiscal que atuará junto a Comissão Eleitoral.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA**

§1º - A escolha dos fiscais não poderá recair sobre quem faça parte da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III DA APURAÇÃO

Art. 24 – A apuração dos votos será feita de forma on-line por meio do Sistema Helios(Sistema de votação da Ufal) sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, a qual, após o encerramento da votação divulgará o resultado do pleito.

§1º Caso haja empate entre as chapas para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: 1 - maior idade; 2 - maior tempo de serviço prestado como docente;

§2º A Comissão Eleitoral solicitará a Direção da FAMED/UFAL(Campus A.C. Simões) a publicação do resultado da apuração do pleito no página eletrônica da FAMED/UFAL(Campus A.C. Simões).

Art. 25 – No mapa de apuração deverá constar:

- I) O número de votantes por Categoria;
- II) O número de votos nulos, brancos e válidos por categoria;
- III) O número de votos por chapas;
- IV) Os somatórios dos resultados apurados segundo os itens I, II e III deste artigo.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 26 – Os recursos e impugnações em qualquer fase do processo serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - Os recursos e impugnações não tem efeito suspensivo;

§ 2º - Os recursos e impugnações só poderão ser recebidos até 24 (vinte e quatro) horas após o ato que os motivou.

Art. 27. A Comissão Eleitoral funcionará como instância para efeito de julgamento dos recursos e impugnações impetrados, constituindo-se o Conselho da Unidade Acadêmica (CONSUA) da FAMED/UFAL(Campus A.C. Simões) como instância final.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA**

Art. 28 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em última instância pelo Conselho da Unidade Acadêmica (CONSUA) da FAMED/UFAL(Campus A.C. Simões).

Art. 29 - As atividades acadêmicas e administrativas da FAMED/UFAL(Campus A.C. Simões) não serão interrompidas no dia da votação;

Art. 30 - Procedida a apuração e proclamados os resultados, a Comissão Eleitoral lavrará ata circunstanciada, encaminhando ao Conselho da Unidade Acadêmica, para fins da homologação e posterior nomeação pelo Reitor da UFAL.

Maceió, 16 de agosto de 2024.

Maria das Graças Monte Mello Taveira
Docente(Famed/Ufal)

Robério Ferreira da Silva
Técnico-administrativo(Famed/Ufal)

Lígia Silva Jordy
Discente(Famed/Ufal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE NO CONSUA –
BIÊNIO 2024-2026(25/09/2024 a 25/09/2026).**

Eu, _____, professor(a) efetivo(a) lotado na Faculdade de Medicina – FAMED/UFAL sob matrícula Siape: _____, venho requerer inscrição da minha chapa, junto a Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 12-FAMED/UFAL, de 25 de julho de 2024, concorrente a uma representação docente durante eleição de membros do CONSUA- biênio 2024-2026(25/09/2024 a 25/09/2026), a realizar-se no dia 05 de setembro de 2024, pelo que DECLARO, desde já, estar ciente das normas constantes no regulamento que disciplina o referido pleito. Assim, solicito o registro da chapa:

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Fiscal (opcional): _____

Maceió, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Titular

RECIBO

Recebemos a inscrição da candidatura da presente chapa para concorrer nas eleições para representante DOCENTE do CONSUA-FAMED referente ao biênio – 2024-2026(25/09/2024 a 25/09/2026):

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Maceió, ____ de _____ de 2024.

Membro da Comissão Eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-
ADMINISTRATIVA NO CONSUA – BIÊNIO 2024-2026(25/09/2024 a 25/09/2026).**

Eu, _____, Técnico-administrativo efetivo(a) lotado na Faculdade de Medicina – FAMED/UFAL sob matrícula Siape: _____, venho requerer inscrição da minha chapa, junto a Comissão Eleitoral designada pela nº 12-FAMED/UFAL, de 25 de julho de 2024, concorrente a uma representação Técnico-administrativo durante eleição de membros do CONSUA- biênio-2024-2026(25/09/2024 a 25/09/2026), a realizar-se no dia 05 de setembro de 2024, pelo que DECLARO, desde já, estar ciente das normas constantes no regulamento que disciplina o referido pleito. Assim, solicito o registro da chapa:

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Fiscal (opcional): _____

Maceió, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Titular

.....
RECIBO

Recebemos a inscrição da candidatura da presente chapa para concorrer nas eleições para representante Técnico-administrativa do CONSUA-FAMED referente ao biênio – 2024-2026(25/09/2024 a 25/09/2026):

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Maceió, ____ de _____ de 2024.

Membro da Comissão Eleitoral.